

6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00034, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos dos art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000026309**

NOME DO INFRATOR: VALDO HENRIQUE MARDEGAN

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 3638/2016/GEFLOR, ante a incidência de prescrição, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000011337**

NOME DO INFRATOR: VILMAR CARVALHO E SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-12-00117, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000029063**

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO ORLANDO DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 8330/2016-GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos dos art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000009470**

NOME DO INFRATOR: FAZENDA VITÓRIA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: N°5031/2017/GEFLOR, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000012776**

NOME DO INFRATOR: LUIS JOSÉ GOLLO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 4638/2017/GEFLOR, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000019840**

NOME DO INFRATOR: CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA-

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 inciso III da Lei Estadual 6.381/2021, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/18-04-00036, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos dos art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000027278**

NOME DO INFRATOR: ROBERTO CELESTINO JUNIOR

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 255 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 4030/2016/GEFLOR, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000013406**

NOME DO INFRATOR: MARIA RAIMUNDA LOPES VIANA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-04-00440, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

Protocolo: 1160710**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2014/0000004209**

NOME DO INFRATOR: VP COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 2363/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/32, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2014/0000017697**

NOME DO INFRATOR: S E S MINÉRIOS LTDA EPP

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 e 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 2236/2013, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467 do Superior Tribunal de Justiça, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/0000001356**

NOME DO INFRATOR: AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 2659/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/0000004861**

NOME DO INFRATOR: SANDRA MARA SILVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 2850/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/32, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/0000024419**

NOME DO INFRATOR: EDÉRCIO LUIZ MARTINS DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 2363/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/32, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/0000025083**

NOME DO INFRATOR: SEBASTIANA DINELMA DE LIRA RODRIGUES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c do art. 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 7159/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000012864**

NOME DO INFRATOR: SERRARIA NOVA CONCEIÇÃO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em con-